DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Outros Atos 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Superintendência Municipal de Educação
Rua Joaquim Martins Carvalho, 678 - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9097
www.borborema.sp.gov.br - educacao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

RESOLUÇÃO SME Nº 5, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a atualização da Política Municipal do Projeto Escola em Tempo Integral da Rede de Ensino Municipal.

***WILLIAN FERREIRA DA SILVA**, Superintendente Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que dispõe o art. 91, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando a Lei Municipal nº 3.022, de 31 de agosto de 2015, que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação do Município de Borborema-SP, de caráter plurianual, na forma especificada, e dá outras providências correlatas;

Considerando a Lei Municipal nº 3.185, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a implantação gradativa do Projeto Escola em Tempo Integral nas unidades municipais de ensino, e dá outras providências;

Considerando a aprovação pelo Conselho Municipal de Educação em 26 de outubro de 2026, conforme ata publicada no site do Município.

R E S O L V E

Art. 1º. A oferta de Educação em Tempo Integral deverá ser para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino de forma gradativa.

Art. 2º. Entende-se por Educação Integral o desenvolvimento dos alunos nas dimensões: física, intelectual, afetiva, cultural e social.

Art. 3º. Por Educação em Tempo Integral entende-se a ampliação da jornada escolar de forma presencial e permanente, no âmbito da unidade escolar ou em espaços educativos parceiros do território em parceria com a rede pública municipal de ensino, correspondendo a uma carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Parágrafo único. É vedada a oferta ou o cômputo da jornada de Educação em Tempo Integral por meio de ensino remoto, bem como a frequência parcial ou facultativa por parte do estudante matriculado nesta modalidade.

Art. 4º. A oferta da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino poderá ser estruturada nas seguintes formas de atendimento:

I - Escolas Exclusivas de Tempo Integral: unidades cuja totalidade das turmas e matrículas cumpre jornada ampliada de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Superintendência Municipal de Educação
Rua Joaquim Martins Carvalho, 678 - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9097
www.borborema.sp.gov.br - educacao@borborema.sp.gv.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

II - Escolas Mistas: unidades que ofertam simultaneamente turmas em jornada ampliada e turmas em jornada parcial.

Art. 5º. Integram a jornada escolar e compõem o processo educativo com intencionalidade pedagógica:

I - os momentos dedicados à alimentação, à higiene pessoal, à socialização e à convivência;

II - os tempos de descanso, acolhimento, transição entre atividades e deslocamento interno, devidamente planejados conforme o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar.

Art. 6º. Para fins desta Resolução, considera-se como ações que implementam a promoção da formação integral do aluno:

I - a ampliação do tempo de permanência do estudante deve estar vinculada ao seu desenvolvimento integral nas dimensões cognitiva, física, social, emocional, cultural e política, superando a fragmentação pedagógica entre turno e contraturno.

II - a organização curricular observará as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Currículo Paulista, assegurando a articulação com a parte diversificada e com os temas contemporâneos.

III - as unidades escolares deverão assegurar acessibilidade curricular e tecnologias assistivas para garantir o pleno acesso e permanência dos estudantes público-alvo da Educação Especial.

IV - em conformidade com as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, a proposta pedagógica deve contemplar de forma transversal e interdisciplinar a Educação para as Relações Étnico-Raciais e a história e cultura afro-brasileira e indígena.

Art. 7º. A organização curricular do Ensino Fundamental inclui o currículo básico do Ensino Fundamental de acordo com a BNCC-Base Nacional Comum Curricular, bem como atividades que contribuem para o desenvolvimento e formação integral do aluno, denominadas de oficinas curriculares.

§ 1º. Entende-se por oficinas curriculares as atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas, atendimento especializado aos alunos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e apoios pedagógicos.

§ 2°. Os componentes curriculares que integram o currículo básico do Ensino Fundamental e as atividades complementares, constam nos Anexos I que fazem parte da presente Resolução;

Art. 8º. A organização curricular da Educação Infantil deverá levar em conta a BNCC - Base Nacional Comum Curricular, para o currículo básico, assim como para oficinas curriculares, conforme Anexo II.

Art. 9º. As Escolas Municipais com alunos em Tempo Integral terão os seguintes horários de atendimento:

I - horário de atendimento na Educação Infantil-creche, apenas em tempo integral, com períodos de aulas, alternados com o cuidado entre as 6h30 às 17h, sendo:

a) horário de aula manhã: 7h30 às 11h10;
b) horário de aula tarde: 13h20 às 17h00.

II - horário de aulas na Educação Infantil-pré-escola:

a) período da manhã - parcial: 7h às 11h30;
b) período da Tarde - parcial: 12h40 às 17h10;
c) Tempo Integral: 7h às 16h.

III - horário de aulas no Ensino Fundamental:

a) período da manhã - parcial: 7h às 11h30;
b) período da Tarde - parcial: 12h40 às 17h10;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Superintendência Municipal de Educação
Rua Joaquim Martins Carvalho, 678 - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9097
www.borborema.sp.gov.br - educacao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

c) Tempo Integral: 7h às 16h.

Parágrafo único. A critério da administração e havendo disponibilidade financeira o Ensino Fundamental parcial poderá ser acrescido uma aula por dia, ficando os seguintes horários de aula:
I - período da manhã - parcial: 7h às 12h20;
II - período da Tarde - parcial: 12h40 às 18h.

Art. 10º. Para fins de alocação equitativa das matrículas em jornada de Educação Integral em Tempo Integral, disponíveis, a Superintendência Municipal de Educação observará os seguintes critérios de priorização socioeconômica e pedagógica:

§ 1º. Para a Educação Infantil-creche: Conforme Decreto nº 5.072, de 25 de julho de 2017, que dispõe sobre critérios para oferta de vagas da Educação Infantil na modalidade Creche, na rede pública municipal de ensino e Cadastro de Atendimento à Demanda Escolar.

§ 2º. Para as demais etapas da Educação Municipal:
I - criança ou adolescente em comprovada situação de vulnerabilidade ou risco social, mediante encaminhamento formal do CRAS, CREAS, Conselho Tutelar ou Poder Judiciário;
II - estudante com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou altas habilidades/superdotação, conforme indicação no Estudo de Caso, PEI ou PAEE;
III - estudante cuja família seja beneficiária de programa oficial de transferência de renda (CadÚnico);
IV - estudante oriundo de família em condição de monoparentalidade.

§ 3º. Os critérios previstos nos incisos deste artigo não possuem ordem de prevalência entre si, sendo classificado prioritariamente o candidato que comprovar o atendimento ao maior número cumulativo de critérios.

§ 4º. Ocorrendo empate na quantidade de critérios atendidos, aplicar-se-ão os seguintes critérios sucessivos de desempate:
I - maior idade do estudante;
II - ordem cronológica da solicitação.

Art. 11. Na renovação das matrículas, terão prioridade os alunos em continuidade na jornada de Educação Integral em Tempo Integral, desde que atendidos os critérios estabelecidos nesta regulamentação e observada a disponibilidade de vagas.

Art. 12. Havendo demanda superior à oferta de vagas, a Superintendência Municipal de Educação manterá cadastro atualizado sendo que a recusa formal da vaga será anotada no prontuário do aluno.

Art. 13. Compete à gestão das unidades escolares monitorar os índices de frequência, implementar ações de busca ativa em articulação com as famílias e desenvolver estratégias permanentes de melhoria do clima escolar e prevenção a violências, tais como bullying, racismo, capacitismo e discriminações.

Parágrafo único. As ações de busca ativa serão desenvolvidas em parceria com o Serviço de Assistência Social da Superintendência Municipal de Educação.

Art. 14. As atividades pedagógicas da jornada ampliada poderão ser desenvolvidas em equipamentos públicos municipais de cultura, esporte, desenvolvimento social e lazer, ou nas instalações de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) sem fins lucrativos, mediante formalização de termo de colaboração ou parceria.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Superintendência Municipal de Educação
Rua Joaquim Martins Carvalho, 678 - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9097
www.borborema.sp.gov.br - educacao@borborema.sp.gv.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

Parágrafo único. A realização de atividades em espaços externos não descaracteriza a oferta escolar e permanece o acompanhamento da Superintendência Municipal de Educação.

Art. 15. Quanto a matriz Curricular caberá a unidade escolar, conforme sua proposta pedagógica, ou adaptando a mesma quando necessária, a distribuição dos componentes curriculares, conforme anexos.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência Municipal de Educação, mediante solicitação das Unidades escolares.

Art. 17. Fica revogada em sua íntegra a Resolução SME nº 3, de 2 de outubro de 2023.

Art. 18. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Borborema, 28 de outubro de 2026.

Willian Ferreira Da Silva
Superintendente Municipal de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Superintendência Municipal de Educação
Rua Joaquim Martins Carvalho, 678 - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9097
www.borborema.sp.gov.br - educacao@borborema.sp.gv.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

ANEXO I A - ENSINO FUNDAMENTAL - INTEGRAL

EMEIF PROFª "ANA ROSA"

MATRIZ CURRICULAR - 2026

CURSO	PERÍODO
Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Formação Básica	**Integral**

Legislação	Componentes Curriculares		Módulo: 40 NÚMERO DE AULAS 2026 ¨1ºA	2027 ¨2ºA	2028 ¨3ºA	2029 4ºA	2030 5ºA	Total de Aulas	Carga Horária
Lei Federal n.º 9.394/96 - Resolução SE 81/2011, alterada pela Resolução SE 03/2014 e pela Resolução SE 13/2017	**Base Comum**	Língua Portuguesa							
		Matemática							
		História							
		Geografia							
		Ciências							
		Arte							
		Educação Física							

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Superintendência Municipal de Educação
Rua Joaquim Martins Carvalho, 678 - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9097
www.borborema.sp.gov.br - educacao@borborema.sp.gv.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

	Total da Base Comum								
Total da Carga Horária Anual									
Lei Municipal nº 3.187/2017	**Tempo Integral**	Expressão Corporal							
		Produção de texto							
		Artes Marciais							
		Esporte Coletivo							
		Artesanato							
		Aprof. Pedagógico							
		Saúde Qualidade de Vida							
		Projeto de Vida e Empreendedorismo							
		Educação p/ Tránsito							
		Informática Educacional							
	Carga Horária Semanal								
Total da Carga Horária Anual									

ANEXO I B - ENSINO FUNDAMENTAL - PARCIAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Superintendência Municipal de Educação
Rua Joaquim Martins Carvalho, 678 - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9097
www.borborema.sp.gov.br - educacao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

EMEIF PROFª "ANA ROSA"

MATRIZ CURRICULAR - 2026

CURSO	PERÍODO
Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Formação Básica	**Parcial**

Legislação	Componentes Curriculares		Módulo: 40 NÚMERO DE AULAS 2026 ¨1ºA	2027 ¨2ºA	2028 ¨3ºA	2029 4ºA	2030 5ºA	Total de Aulas	Carga Horária
Lei Federal n.º	**Base**	Língua Portuguesa							

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Superintendência Municipal de Educação
Rua Joaquim Martins Carvalho, 678 - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9097
www.borborema.sp.gov.br - educacao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

		Matemática							
		História							
		Geografia							
		Ciências							
		Arte							
		Educação Física							
		Inglês							
		Informática							
	Total da Base Comum								
Total da Carga Horária Anual			**1000**	**1000**	**1000**	**1000**	**1000**		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Superintendência Municipal de Educação
Rua Joaquim Martins Carvalho, 678 - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9097
www.borborema.sp.gov.br - educacao@borborema.sp.gv.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

ANEXO II A - CRECHE

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – ANO
Turno matutino – Turno vespertino – INTEGRAL

	EIXO BRINCADEIRAS	**Direitos de aprendizagem**	**COMPONENTES CURRICULARES**	**CRECHE (0 a 3 anos)**			
				Berçário I e II Bebê		**Maternal I e II Criança bem pequena**	
				Nº AULAS SEMANAIS		**Nº AULAS SEMANAIS**	
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	EIXO INTERAÇÕES	BRINCAR CONHECER-SE CONVIVER EXPRESSAR EXPLORAR PARTICIPAR	**EU, o Outro e o Nós.** Identidade e Autonomia	Identidade, Cuidado de si e do outro, Semelhanças e Diferenças, Autonomia		Identidade, Cuidado de si e do outro, Semelhanças e Diferenças, Autonomia	
			Corpo, Gestos e Movimentos. Movimento / música	Regras de convivência, Jogos e brincadeiras, Socialização e cooperação.		Regras de convivência, Jogos e brincadeiras, Socialização e cooperação.	
			Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação. Linguagem Oral e Escrita	Linguagem e expressão, Vocabulário, Escritas, Letramento, Gêneros textuais		Linguagem e expressão, Vocabulário, Escritas, Letramento, Gêneros textuais	
			Traços, Sons, Cores e Formas. Artes Visuais	Obras de artes, Cores, Música, Desenho		Obras de artes, Cores, Música, Desenho	
			Espaços, Tempos,	Letramento,		Letramento,	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Superintendência Municipal de Educação
Rua Joaquim Martins Carvalho, 678 - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9097
www.borborema.sp.gov.br - educacao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

			Quantidades, Relações e Transformações. Natureza e Sociedade.	Cuidado com o Espaço, Histórias Matemáticas		Cuidado com o Espaço, Histórias Matemáticas	
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS							
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS							

ANEXO II B - PRÉ ESCOLA INTEGRAL

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA – ANO
Turno matutino – Turno vespertino – INTEGRAL

		Direitos de aprendizagem	**COMPONENTES CURRICULARES**	**PRÉ ESCOLA (4 e 5 anos)**			
				Pré I (Criança pequena)		**Pré II (Criança pequena)**	
				Nº AULAS SEMANAIS		**Nº AULAS SEMANAIS**	
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	EIXO BRINCADEIRAS EIXO INTERAÇÕES	BRINCAR CONHECER-SE CONVIVER EXPRESSAR EXPLORAR PARTICIPAR	**EU, o Outro e o Nós.** Identidade e Autonomia	Identidade, Cuidado de si e do outro, Semelhanças e Diferenças, Autonomia		Identidade, Cuidado de si e do outro, Semelhanças e Diferenças, Autonomia	
			Corpo, Gestos e Movimentos. Movimento / música	Regras de convivência, Jogos e brincadeiras, Socialização e cooperação.		Regras de convivência, Jogos e brincadeiras, Socialização e cooperação	
			Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação. Linguagem Oral e Escrita	Linguagem e expressão, Vocabulário, Escritas, Letramento, Gêneros textuais		Linguagem e expressão, Vocabulário, Escritas, Letramento, Gêneros textuais	
			Traços, Sons, Cores e Formas. Artes Visuais	Obras de artes, Cores, Música, Desenho		Obras de artes, Cores, Música, Desenho	
			Espaços, Tempos,	Letramento,		Letramento,	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Superintendência Municipal de Educação
Rua Joaquim Martins Carvalho, 678 - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9097
www.borborema.sp.gov.br - educacao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

			Quantidades, Relações e Transformações. Natureza e Sociedade.	Cuidado com o Espaço, Histórias Matemáticas		Cuidado com o Espaço, Histórias Matemáticas	
TOTAL DE AULAS SEMANAIS BNCC							
BNCC/Lei Municipal nº 3185/2017		BRINCAR CONHECER-SE CONVIVER EXPRESSAR EXPLORAR PARTICIPAR		**Artesanato**		**Artesanato**	
				Recreação		**Recreação**	
				Expressão Corporal		**Artes Marciais**	
				Jogos Pedagógicos		**Jogos pedagógicos**	
				Música		**Música**	
				Aprofundamento Pedagógico		**Aprofundamento Pedagógico**	
				Saúde e Qualidade de Vida		**Saúde e Qualidade de Vida**	
				Projeto de Vida e Empreendedorismo		**Projeto de Vida e Empreendedorismo**	
				Educação Digital		**Educação Digital**	
TOTAL DE AULAS SEMANAIS PROJETO INTEGRAL				**20**		**22**	
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS				**800**		**1000**	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Superintendência Municipal de Educação
Rua Joaquim Martins Carvalho, 678 - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9097
www.borborema.sp.gov.br - educacao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

ANEXO II C - PRÉ ESCOLA PARCIAL

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA – ANO
Turno matutino – Turno vespertino – PARCIAL

		Direitos de aprendizagem	**COMPONENTES CURRICULARES**	**PRÉ ESCOLA (4 e 5 anos)**			
				Pré I (Criança pequena)		**Pré II (Criança pequena)**	
				Nº AULAS SEMANAIS		**Nº AULAS SEMANAIS**	
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	EIXO BRINCADEIRAS EIXO INTERAÇÕES	BRINCAR CONHECER-SE CONVIVER EXPRESSAR EXPLORAR PARTICIPAR	**EU, o Outro e o Nós.** Identidade e Autonomia	Identidade, Cuidado de si e do outro, Semelhanças e Diferenças, Autonomia		Identidade, Cuidado de si e do outro, Semelhanças e Diferenças, Autonomia	
			Corpo, Gestos e Movimentos. Movimento / música	Regras de convivência, Jogos e brincadeiras, Socialização e cooperação.		Regras de convivência, Jogos e brincadeiras, Socialização e cooperação	
			Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação. Linguagem Oral e Escrita	Linguagem e expressão, Vocabulário, Escritas, Letramento, Gêneros textuais		Linguagem e expressão, Vocabulário, Escritas, Letramento, Gêneros textuais	
			Traços, Sons, Cores e Formas. Artes Visuais	Obras de artes, Cores, Música, Desenho		Obras de artes, Cores, Música, Desenho	
			Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações. Natureza e Sociedade.	Letramento, Cuidado com o Espaço, Histórias Matemáticas		Letramento, Cuidado com o Espaço, Histórias Matemáticas	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Superintendência Municipal de Educação
Rua Joaquim Martins Carvalho, 678 - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9097
www.borborema.sp.gov.br - educacao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS		
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS	**800**	**1000**

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE CULTURAL E SOCIAL BORBOREMENSE
Rua Ozório Prudenciano de Souza n.º 347 Jardim Ouro Verde-Borborema-SP-14.955-000
CNPJ-02.589.424/0001-69

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A presidente da Diretoria da **Associação Comunitária Beneficente Cultural e Social Borboremense**, usando das atribuições que lhe é conferida pelo disposto no parágrafo primeiro do artigo 12º do Estatuto Social vigente, vem pelo presente Edital **CONVOCAR** a todos os seus associados para uma **Assembleia Geral Extraordinária**, a realizar-se no próximo **dia 23 de novembro de 2026**, em sua sede, situada na rua Ozório Prudenciano de Souza n.º 347 no Jardim Ouro Verde na Cidade de Borborema-SP, para deliberam em primeira chamada as 19hs (dezenove horas) com a maioria absoluta dos seus associados e em segunda e última chamada as 19:30hs (dezenove horas e trinta minutos), com a maioria dos associados presentes, para tratarem dos seguintes assuntos na ordem do dia:

1-Sibstituição de Diretor Presidente para cumprimento do mandato da diretoria que se findará em 08/06/2029;

Para o atendimento ao disposto no parágrafo segundo do artigo 1º do estatuto social, o presente Edital ficará afixado na sede da Associação Comunitária Beneficente Cultural e Social Borboremense, na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário, e será veiculado por no mínimo 5 (cinco) vezes através da programação da Rádio Cultura FM.

Borborema-SP, 19 de outubro de 2026.

MARIA DONIZETE GERBASI - Presidente

SINDICATO RURAL DE BORBOREMA

Rua Major Claudino do Nascimento, n. º 88 – Jardim Primavera – Borborema – SP – CEP 14955-000

Fone: (16) 3266-1935 – Fax: (16) 3266-3355 – e-mail: sindicatoborborema@uol.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO RURAL DE BORBOREMA, com sede na Rua Major Claudino do Nascimento, n.88 - Centro, na cidade de Borborema-SP, por seu Presidente abaixo-assinado e nos termos estabelecidos por seu Estatuto Social, pelo presente edital **CONVOCA** todos os seus Associados em condição de votar, cuja relação nominal está afixada na sede da entidade, para participarem de **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada dia **vinte e seis (26) de NOVEMBRO (11) DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026)**, em sua sede e no endereço acima mencionado, **em primeira convocação as 09:00 horas e em segunda e última convocação as 10:00 horas**, para e com observância do "quorum" estabelecido para cada convocação deliberarem e votarem a seguinte ORDEM DO DIA: **1.)** proposta orçamentária referente ao exercício de 2.027.- **2.)** Reajustes e alterações da Anuidade no ano de 2.027. 3.) Aprovação do Conselho Fiscal referente a proposta orçamentaria e os reajustes e alterações da Anuidade para o ano de 2027. 4.) Demais assuntos.

BORBOREMA, 16 DE OUTUBRO DE 2.026.

SINDICATO RURAL DE BORBOREMA

MARCELO CURY SAHÃO

Diretor-Presidente